



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
(Minas Gerais)

LEI Nº 268 de 27 de Junho de 1974

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A A. P. M. I .
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À IN-
FÂNCIA DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica declarada de utilidade pública
a A.P.M.I. - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância-
de Minduri, com sede em Minduri, Estado de Minas Gerais.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio entrará a presente lei em vigor , na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Minduri (MG), 27 de Junho de 1974.

Aloísio Salgado de Campos
(Aloísio Salgado de Campos - Prefeito Municipal)

Juagall
(José Marcio Magalhães - Secretário).